

**PREFEITURA DE**  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.653, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIA VAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Cria cargo e vaga, para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme o anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** O cargo criado por esta Lei obedecerão aos requisitos e às descrições sumárias constantes do anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Cria vaga para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme anexo III, desta Lei.

**Art. 4º** Os vencimentos correspondentes ao cargos e vaga criado por esta Lei, são os previstos nas Leis Municipais.

**Art. 5º** O cargo e vaga criado nesta Lei somam-se aos já existentes na estrutura administrativa municipal, farão jus às gratificações e benefícios previstos na Lei na legislação municipal a critério do Poder Executivo.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para provimento imediato do cargo constantes no Anexo I, desde que existentes vagas e disponibilidade financeira para o seu provimento, obedecidas às disposições legais.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a regulamentação por Decreto, podendo ampliar, alterar, acrescentar as descrições das atividades e atribuições dos cargos públicos municipais.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

  
**CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**  
Prefeito Municipal de Balsas

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ORD.	CARGO	CLASSE, NÍVEL, REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTO R\$	Carga Horária
35	MÉDICO - NEUROCIRURGIÃO	Cl. E, N. I, Ref. 1	001	R\$ 2.215,64	20h



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

<b>Ord.</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
35	MÉDICO-NEUROCIRURGIÃO	Nível Superior	Diagnosticar e tratar afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se dos meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirurgias, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

